



REGULAMENTO
CORSO DO ZÉ PEREIRA 2019

I. DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Fica instituído o Concurso para o Corso do Zé Pereira do ano de 2019, da Prefeitura Municipal de Picos – PI.

Art. 2º - As inscrições serão realizadas de 18 a 26 de Fevereiro de 2019, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Pç. Josino Ferreira, 356 – Centro, Picos-PI, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. No ato da inscrição, o candidato preencherá ficha específica e deverá apresentar cédula de identidade.

Art. 3º - Podem participar caminhões e carretas de até 06 eixos, com comprimento máximo de 18 metros (sendo esta medida o tamanho total do veículo); mini trio com som, pick-up, carro de passeio e congêneres, devidamente decorados e com altura máxima de 4 metros (partido do chão).

Parágrafo Único - Não será permitido à participação de caminhão baú, caminhão tanque, trio elétrico, trator, bitrem ou treminhão, motocicleta, triciclos, quadriciclos e bicicletas.

II. DO CONCURSO

Art. 4º - O concurso acontecerá na sexta, dia 01 de março de 2019, com a concentração na Av. Severo Eulálio, sentido Nossa Senhora de Fátima, a partir das 17 horas, com saída às 18 horas. (MAPA DO PERCURSO EM ANEXO)

Art. 5º - Os veículos de carroceria participantes deverão ter guarda-corpo de madeira ou ferro com, no mínimo, 1,20 m.

Parágrafo Único - Não será permitida a utilização de cordão de isolamento nos veículos.

Art. 6º - Durante o percurso o tempo máximo de parada dos veículos será de 5 (cinco) minutos.



Parágrafo Único - Sobre o uso de som automotivo e/ou som móvel (paredões), o artigo 1º do decreto nº 10/2018 estabelece a proibição da utilização dos mesmos durante o carnaval. Todavia, o referido decreto deverá ser interpretado de forma extensiva, ficando permitida a utilização de paredões nos carros e caminhões exclusivamente durante o percurso do desfile do curso.

Art. 7º - Os motoristas devem portar CNH "D" e documentação regular do veículo.

Parágrafo Único – Não será permitido o uso de fogos de artifício durante o desfile. O candidato (a) que assim fizer, será desclassificado (a).

Art. 8º - Todos os motoristas serão submetidos a teste de bafômetro, antes e durante o percurso.

Parágrafo Único – Não será permitido aos condutores dos veículos ingerirem bebidas alcoólicas. Em caso de comprovação, os mesmos serão retirados e desclassificados. É obrigatório o número de inscrição bem visível em todos os carros participantes.

Art. 9º - Os critérios a serem julgados serão: Criatividade, Originalidade, Espontaneidade, Alegria e Fantasia.

§ 1º Em situação de empate das notas obtidas pelos caminhões e carros que desfilarem no Corso, o critério de desempate será o somatório das notas dos itens "criatividade" e "originalidade".

III. DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 10º - A comissão julgadora será composta por profissionais das mais diversas áreas, escolhidos pela **Comissão do Carnaval 2019**.

Art. 11º - O representante de cada carro é responsável pelos componentes no veículo, durante o trajeto do curso.

Parágrafo Único – As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis, não cabendo contestações verbais e nem jurídicas. O não cumprimento deste regulamento implicará em não participar do Concurso no ano subsequente.



IV. DA PREMIAÇÃO

Art. 12º - Será de responsabilidade da promotora do Concurso, a Prefeitura Municipal de Picos e a Secretaria de Cultura, o pagamento em dinheiro das premiações de 1º, 2º e 3º lugar, o qual será efetuado logo após a apuração dos votos e divulgação dos ganhadores, sendo:

Premiação
1º lugar - R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)
2º lugar - R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
3º lugar - R\$500,00 (Quinhentos Reais)

Art. 13º - Todos os veículos participantes terão que fazer o trajeto do percurso oficial (MAPA EM ANEXO), os que não obedecerem ao percurso, ficarão sujeitos à desclassificação e retirada do veículo imediatamente do curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13º - A inscrição no Concurso do Corso de Zé Pereira 2019 de Picos implica a aceitação de todos os termos deste regulamento.

Art. 14º - As inscrições serão feitas através de fichas, encontradas no local de inscrição.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Picos.

Revogadas as disposições em contrário, o presente **Regulamento** entrará em vigor a partir desta data de publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, em 11 de fevereiro de 2019.

IATA ANDERSON RODRIGUES DE ALENCAR COELHO

Secretário Municipal De Cultura



PICOS
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA DE CULTURA
CNPJ: 06.553.804/0001-02

